



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 076/2020.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2020, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, **João
Carvalho dos Reis**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 9º do Decreto 074/2020 passa a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 9º - *Restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos
semelhantes podem funcionar até as 21:00 horas de segunda a
sábado e observar na organização de suas mesas o distanciamento
mínimo de 2 (dois) metros entre elas, bem como evitar a
aglomeração de pessoas e mantendo no máximo quatro pessoas
por mesa, caso o contrário estará impossibilitado de funcionamento
tendo em vista o risco a população.*

I – *Bares e estabelecimentos semelhantes poderão funcionar
das 18:00 às 23:59 horas desde que obedecendo o disposto no
caput do presente artigo.*

PARÁGRAFO ÚNICO: *Os estabelecimentos descritos neste
artigo poderão oferecer seus serviços aos domingos na modalidade
delivery ou drive thru.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 08 de julho de 2020, revogando as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do
Maranhão, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2020.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL